LEI 1563, de 30 de junho de 2023.

*"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PLANTIO DIRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS".*

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Plantio Direto, a ser comemorado no município de São Francisco de Assis, anualmente, no dia 23 de outubro.

Parágrafo Único – a data comemorativa tem como objetivo fundamental o fomento da agricultura, da economia gerada pelo setor e dos princípios tecnológicos para a universalização da prática do Plantio Direto.

Art. 2° O dia de que trata o Art. 1° desta Lei deverá fazer parte do calendário oficial de datas comemorativas do município de São Francisco de Assis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*"Lei de autoria do Vereador Lone Bianchini."*